



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 183/81.

Espécie do Expediente : "CONCEDE AUXÍLIO PARA A ESCOLA CENECISTA SERTANENSE

PARA SUBSIDIAR O TRANSPORTE DE ALUNOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Proponente : EXECUTIVO MUNICÍPIO.

Data de entrada 15 / maio / 1981.

Protocolado sob N.º 1043 Fl.12.

ANDAMENTO

Em sessão ordinária, 18/05/81 foi recebido o pedido de vistas do Sr. Alfredo Deporte. *MD*.

Em sessão ordinária, 15/06/81 o presente projeto foi aprovado por unanimidade. *MD*.

PLE 183/1981 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017203 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 62B5152584AAE3CA2F8331FE68C4414A





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
OF. N.º 352 / CH/GAB-81

GUAÍBA, 15 DE maio DE 19 81

Senhor Presidente

Desde que iniciamos nosso governo, em 1977, vimos tendo uma preocupação constante com a educação. Não medimos esforços no sentido de dotar nosso Município de mais salas de aula, seja através de novas construções ou da ampliação dos prédios existentes. Nos preocupamos com nosso professorado, e muito mais ainda com as condições de nossos alunos.

A bem da verdade, não é a Escola Cêncista Sertanense objeto do Projeto em pauta-uma unidade municipal. Trata-se de educandário mantido pela CNEC (Campanha Nacional de Escolas da Comunidade), mas, ao mesmo tempo, é a única que atende o 4º distrito guaibense. Aliás, sua abrangência é bem maior já que seu alunado é composto não apenas por crianças de Guaíba, mas da Barra do Ribeiro, Tapes e até São Jerônimo, dada a proximidade que têm com núcleos e vilas dos vizinhos municípios. Tanto é assim, que a Prefeitura de Barra do Ribeiro auxilia os alunos -através da escola- com esse mesmo tipo de verba para transporte, logicamente àqueles que forem barrenses.

Este Executivo sente-se assim à vontade para propor o Projeto em questão, que inclusive vem sendo aprovado por esse Legislativo em anos anteriores. O Projeto em referência leva o número 183/81, e confiamos em sua boa tramitação nessa Casa.

Sem mais, subscrevemo-nos atenciosamente.

DR. SOLON TAVARES

PREFEITO MUNICIPAL

Ilmo. Sr.

Ver. João U.B. Machado

PLE 183/1981 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017203 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 62B5152584AAE3CA2F8331FE68C4414A





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 183/81

CONCEDE AUXÍLIO PARA A ESCOLA CENECISTA SERTANENSE PARA SUBSIDIAR O TRANSPORTE DE ALUNOS E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR.SOLON TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à Escola Cenecista Sertanense, Unidade Escolar localizada em Sertão Santana, 4º distrito do Município de Guaíba (RS), destinado a subsidiar o transporte de alunos mencionados em relação anexa.

ART.2º - O valor do auxílio referido no artigo 1º desta Lei será de Cr\$ 18.620,00 (dezoito mil e seiscentos e vinte cruzeiros) mensais, totalizando Cr\$ 148.960,00 (cento e quarenta e oito mil e novecentos e sessenta cruzeiros), destinados ao exercício de 1981, considerando-se os meses de março a junho e de agosto a novembro.

ART.3º - O auxílio escolar para transporte será pago mediante comprovação de frequência mínima de 90% (noventa por cento) das horas ministradas durante o mês.

Parágrafo Primeiro - A comprovação da frequência será:

a) "in loco", por funcionário municipal devidamente credenciado, cinco dias antes do final de cada mês;

b) pela entrega de documento competente (folha de frequência) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Parágrafo Segundo - A beneficiária ficará sujeita a perda do auxílio, caso venha a ser constatada alguma irregularidade através da fiscalização referida.

ART.4º - Fica o Executivo autorizado a abrir crédito suplementar na dotação 3.2.3.1 - Subvenções Sociais - Atividade 2076, do Orçamento Vigente.

ART.5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de março de 1980, finalizando ao término do pagamento do auxílio ora concedido.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em.....

DR.SOLON TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DR.HENRIQUE OTT NETO - SEC.DA ADMINISTRAÇÃO

PLE 183/1981 - AUTOR: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017203 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 62B5152584AAE3CA2F8331FE68C4414A





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RELAÇÃO DE ALUNOS:

AUXÍLIO DE CR\$ 340,00

Luiz Carlos Laux	Rosi Liliam Pinzon
Auri Roberto Schnhofen	Marta Janice Kruger
Neli Uhlein	Neli Maria Kramm
Moacir Uhlein	Nara Suzana Kramm
Carlos Eli da Silva	Prof. Artenio Scotton
Isani Leoni Rusch	Jorge Luis de Oliveira
Carlos Felipe Schmidt	Antonio de Oliveira
Carmem Cita Lamb	Fabiano da Silva
Tania Beatriz Giru	Cassia Graciela Rusch
Zenaide Schranck	Claudia Weinheimer
Iara Maria Barbieri	Marcia Schmidt
Neusa Regina Trapp	Nestor Raab
Claudete Gimenes Navas	Dorotea Woelfle
Cinara Schultz	Flavio Barbieri
Marcelo Adolfo Storck	Denise Coliselli
Cátia Schranck	Zeni Lenira Michaelsen
Paulo Cezar Montemazzo	
Nelson Alaor Bertodo	
Eroni Claudio Pontes	
Reni Maria Verlang	
Rosangela Verlang	
Luciano Aubin	
Liandra Correia de Almeida	
Andréa Collor	
Luciana Bauer	

AUXÍLIO DE CR\$ 1.000,00

Rosane Olsieski	Rosane de Medeiros
Reginaldo de Medeiros	Carlos Korzenieski





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Parecer N.º

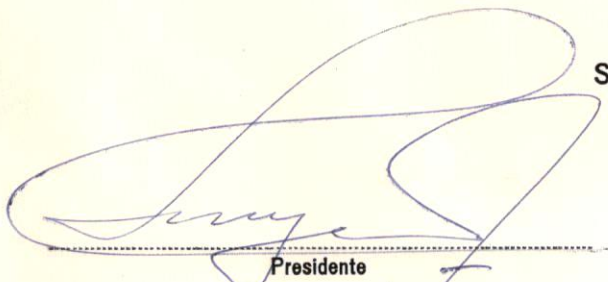
PROCESSO N.º 183/81

REQUERENTE EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

Favoreável

Sala das Comissões, em


Presidente


Relator

PLE 183/1981 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017203 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 62B5152584AAE3CA2F8331FE68C4414A





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º 183/81

REQUERENTE EXECUTIVO MUNICIPAL

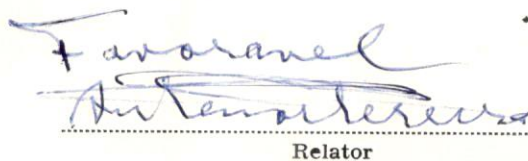
A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

FAVORAVEL

Sala das Comissões, em 05/06/81



Presidente



Relator

PLE 183/1981 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017203 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 62B5152584AAE3CA2F8331FE68C4414A



63 1981
16 06 81

Senhor Prefeito:

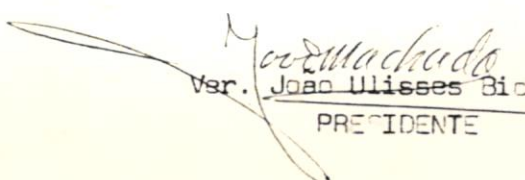
Pelo presente, encaminhamos a V.S^a., em anexo, os autos e grafos dos Projetos-de-leis n^{os}. 182/81, oriundo desse Poder Executivo; e 006 e 012/81, oriundos desta Casa Legislativa; os quais foram aprovados por unanimidade pela Câmara Municipal, em sessão do dia 15.06.81, para fins de sanção desse Poder Executivo.

Outrossim, gostaríamos de salientar, que os projetos n^{os}. 007, 008, 010 e 015/81, obtiveram aprovação de acordo com a emenda proposta pelo Edil Ulisses de Souza Marçal.

Aproveitamos ainda, para solicitar-lhe a gentileza de enviar-nos, se sancionados forem os projetos, uma via das leis correspondentes para fins de integrarem os arquivos de nossa Secretaria.

Sendo o que nos oferecemos na oportunidade, subscrevemo-nos com

Cordiais Saudações,


Ver. João Ulisses Bica Machado
PRESIDENTE

Ilmo. Sr

PLE 183/1981 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017203 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 62B5152584AAE53CA2F8331FE68C4414A

